

## **EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2016**

**Leilão Público para alienação de imóvel.**

**CLAIRTON PASINATO**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Municipal nº 1.119/2011, de 23 de setembro de 2011, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que às **10h30min do dia 07 de Dezembro de 2016**, em Cacique Doble, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizado leilão público do imóvel conforme descrição a seguir:

### **1 - DO OBJETO**

- Áreas de propriedade municipal, localizada na Quadra 07, Lote 12, na Rua Angelo Baldissera, referente a matrícula nº 1.555, Livro nº 02, Registro Geral, do Cartório do Registro de Imóveis de Cacique Doble/RS, com lance mínimo de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil Reais)**.

### **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem.

2.2 Os documentos de propriedade encontram-se a disposição dos interessados junto a Secretaria Municipal de Administração.

2.3 O pagamento será efetuado à vista, no ato de adjudicação do Leilão, junto à tesouraria Municipal. Se o pagamento não for realizado no ato do leilão, o mesmo somente poderá ser realizado em até dez dias úteis, porém deverá recolher no mínimo, no ato do leilão, o percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor do lance vencedor, de conformidade com o §2º do art. 53 da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações posteriores.

2.4 Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, **perderá o direito sobre o bem**, que será levado a novo leilão, e poderá ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV da Lei Federal n.º 8666/93.

2.5 O arrematante receberá o bem a ele adjudicado obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento, de acordo com as formas e possibilidades descritas no item 2.3.

2.6 No caso da integralização do pagamento ocorrer por meio de cheques, a confecção da escritura dar-se-á, obrigatoriamente, somente após a compensação deste.

2.7 Os documentos de transferência do bem será entregue ao arrematante somente no momento da quitação total do bem.

2.8 Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da entrega do bem, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

2.9 Os interessados em participar do Leilão, deverão atender as condições do presente Edital, estando o mesmo a disposição na Prefeitura Municipal.

2.10 A oferta vencedora em nenhuma hipótese será repassada.

2.11 A designação do Leiloeiro será efetuada pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

2.12 Deverão ser lavradas atas circunstanciadas do Leilão, que serão assinadas por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido vencedores.

2.13 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

2.14 Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei n.º 8.666/93

2.15 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

2.16 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário normal de expediente, na Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL CACIQUE DOBLE,  
18 de Novembro de 2016

**CLAIRTON PASINATO,**  
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Marcio Caprini  
Secretário Municipal da Administração